



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100023301

Data de retorno do consumidor(a): 18/04/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALESSANDRO ESTEVÃO RODRIGUES

CNPJ/CPF: 821.507.613-00

Endereço: Rua 39 - 335 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-650

Telefone: (85) 98776-6761

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Agibank (Agiplan)

Nome Fantasia: Banco Agibank (Agiplan)

CPF/CNPJ: 10.664.513/0001-50

Endereço de Correspondência: Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000

Telefone Institucional: (51) 3921-1000

E-mail Institucional: juridico@agibank.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que é aposentado, que em 31/10/2024 pegou um empréstimo de R\$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS) a serem pagas em 24 parcelas e descontadas diretamente na sua folha de aposentadoria, que por escolha do mesmo ele fez a portabilidade da caixa econômica federal para o banco ora reclamado, ressaltando que tal ação foi feita antes do empréstimo selado em outubro de 2024. Porém o mesmo notou que o banco ora reclamado não estava prestando serviço que o deixa satisfeito, e tentou voltar a receber sua aposentadoria pela Caixa econômica federal.

O mesmo afirma que procurou a Caixa econômica federal para voltar a receber seu benefício e afirma que preencheu todos os documentos indicados pelo representante da CAIXA, porém no mês seguinte, o mesmo nota que sua aposentadoria continua sendo recebida pelo banco ora reclamado.

Sem saber mais o que fazer e não conseguindo mais contato com a reclamada, ele se dirigiu até a sede deste órgão para uma tratativa eficaz



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer esclarecimento sobre o motivo da impossibilidade de mudança de banco, bem como a referida mudança, já que a mesma irá prejudicar o desconto do empréstimo.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 08 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

ALESSANDRO ESTEVÃO RODRIGUES - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____